

trato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VI- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Belém/PA, 05 de agosto de 2019.
 GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador-Geral de Contas do Estado, em substituição

Protocolo: 460979

PORTARIA Nº 15/2019/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.
 O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA (mat.: 200114) e, no seu impedimento, o(a) servidor(a), CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA (mat.: 200110) para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 08/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa LIBERTY SEGUROS S/A, CNPJ/MF sob nº 061.550.141/0001-72, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Seguro Predial (Edifício Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e anexo).
 Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Belém, 02 de agosto de 2019.
 GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador-Geral de Contas do Estado, em Substituição

Protocolo: 460976

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO CONTRATO: 09/2019**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 05/2019 - MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa MENDES E SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.445.162/0001-02
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido, para suprir as demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.
 1.3. Discriminação do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vir Unitário (R\$)
01	CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250 gramas. - Acondicionamento: café em embalagem metalizada, à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; - Qualidade: a marca deve possuir Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado ou instituto especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café (Categoria Tradicional) e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08, de 11/06/2003 e nº 16, de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA. - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; - Tipo de Café: Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ar-didos) Marca de Referência: SANTA CLARA.	Pacote (250g)	420	4,10
02	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pacote com 200 gramas - Acondicionamento: em embalagem metalizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; - Qualidade: Deverá atender às especificações técnicas da PORTARIA Nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente. Marca de Referência: ITALAC.	Pacote (200g)	700	3,85
03	AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL – Pacote com 1 Quilo - Acondicionamento: em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com informações externas sobre a identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. - Qualidade: açúcar de primeira qualidade, proveniente da sacarose da cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente. Marca de Referência: GUANABARA.	Pacote (1 Kg)	100	2,99
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – Frasco com 75 a 100 ml. - Acondicionamento: em frascos de plástico com 75 a 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Qualidade: adoçante dietético líquido, ingrediente sucralose, derivado da cana-de-açúcar, isento de calorias. Marca de Referência: ADOCYL.	Frasco (100ml)	15	6,08

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 0101000000
 Vigência: 02/08/2019 à 01/08/2020

Foro: Belém

Data da Assinatura: 02/08/2019

Ordenador Responsável: GUILHERME DA COSTA SPERRY – Procurador-Geral de Contas do Estado, em substituição

Protocolo: 460968

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 252/2019/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em substituição, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes (Protocolo nº 2019/308512), pelo qual solicita que seja alterado, para 07/10 a 05/11/2019 (30 dias), o gozo das férias do exercício de 2019, concedido para o período de 02 a 31/10/2019 (30 dias), conforme a PORTARIA Nº 396/2018/MPC/PA, de 17/12/2018; e CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar nº 09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 106/2016,